

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2309 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 14 – 12 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 Endereço: Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 - Sabáudia	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 56/2023
	Processo Adm.: 96/2023 Data do Processo: 13/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	96/2023
b) Nr. Licitação:	56/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	14/12/2023
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Total dos Itens
IDEALINE COMERCIAL LTDA	R\$2.360,00
JARDIM MEDICA LTDA	R\$39.390,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$76.000,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	R\$25.096,00
SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$112.450,00
Total geral:	R\$255.296,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Fortalecimento do Desenvolvimento Municipal da Atenção a Saúde	04.005.10.301.0011.2038.4.4.90.52.00	R\$ 345.391,05

Sabáudia, 14 de Dezembro de 2023

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2309 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 14 – 12 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABAUDIA E
O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E FAMÍLIA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM

O **MUNICÍPIO DE SABAUDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado Na Praça da Bandeira , nº 47, na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MOISÉS SOARES RIBEIRO**, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, neste ato representado pelo Secretário **ROGERIO HELIAS CARBONI**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Cessão, com fundamento nos permissivos legais do art. 27 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Sabáudia e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a cessão da servidora **JESIELY APARECIDA PEREIRA LIMA**, matrícula nº 1349578 , CPF nº 028.983.559-33, RG nº RG 73059275 SESP/PR, ocupante do cargo de Assistente Social, em regime de 30 (TRINTA) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a real necessidade, em favor do Estado do Paraná, com o fim de desenvolver competências e atribuições privativas de seu cargo de Assistente Social na Secretaria de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, atuando nas atividades de planejamento, gestão, organização, promoção, desenvolvimento e coordenação da política pública de Assistência Social, junto à equipe de proteção social básica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO

O presente Termo de Cessão consagra interesses mútuos com a cessão da servidora, ficando o ônus pela remuneração a cargo do cedente, mediante ressarcimento do cessionário.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2309 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 14 – 12 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



partes, relatório descritivo das atividades desempenhadas; cumprir as determinações do termo de cessão, sob pena de responsabilização disciplinar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência pelo prazo de um ano, renovável anualmente segundo as possibilidades e o interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente Termo de Cessão, revogando a cessão da servidora pública, independentemente de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de quaisquer disposições deste Termo de Cessão;
- b) mediante comum acordo entre as partes;
- c) desde que qualquer das partes comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) em caso de norma legal ou fato que torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização entre as partes.

Parágrafo único. Extinto o presente Termo de Cessão, a servidora pública se apresentará imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem o presente termo de cessão, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX do Art. 5º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.

Parágrafo único. As partes, que hora assinam o presente termo de cessão, admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designada a servidora **JAMILE LEONOR CARRINHO FLANZIN**, CPF: 036.921.709-32 Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Agente de Fiscalização, para o acompanhamento e fiscalização do Termo de Cessão, atestando a satisfatória realização do objeto do acordo.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2309 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 14 – 12 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos Termos do Art. 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

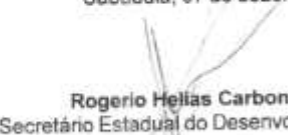
Os casos omissos e divergências serão resolvidos entre as partes de comum acordo, e na falta deste, na forma da legislação civil aplicável.

As partes elegem o Foro Regional de Araçongas – para elucidar possíveis dúvidas quanto ao presente Termo de Cessão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

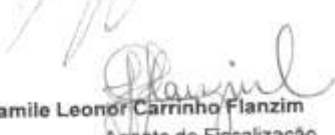
E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas ao final qualificadas.

Sabáudia, 07 de dezembro de 2023.


Moises Soares Ribeiro
Prefeito do Município de Sabáudia


Rogerio Helias Carboni
Secretário Estadual do Desenvolvimento
Social e Família


Jeziely Aparecida Pereira de Lima
Servidora cedida


Jamile Leonor Carrinho Flanzim
Agente de Fiscalização